



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 42/2021

Autoriza a Expedição de alvará Sanitário Pela Vigilância Sanitária Municipal, para a instalação de Gabinetes de Profissionais Optometristas Legalmente Habilitados.

O Prefeito Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a expedição de alvará sanitário pela Vigilância Sanitária Municipal, para a instalação de gabinetes de profissionais Optometristas legalmente habilitados, para atuar nos dispositivos de Saúde privados, visando ofertar atendimento à saúde visual primária da população, especialmente promovendo correções de problemas refrativos e detecção de outros males que acometem o sistema visual ou podem por ele ser identificados, nos termos da redação trazida pelo artigo 4º da Lei Federal Ordinária nº 12.842, de 10 de julho de 2013.

Parágrafo único. Sendo identificada a necessidade de tratamento invasivo e/ou com indicação de medicamentos, o profissional de que trata o artigo antecedente deverá encaminhar ao corpo clínico especializado.

Art. 2º Para a concessão do alvará sanitário mencionado nesta Lei, deverá o profissional apresentar os seguintes documentos:

I – Certificado de Conclusão de Curso expedido por instituição de ensino regular perante à Secretaria Estadual de Ensino ou Ministério da Educação;

II – Comprovante de endereço do local em que pretende realizar os atendimentos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARA LEITURA

Sala das Sessões 17 de maio de 2021


Dionata Domingues
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O Optometrista é o profissional da área da saúde, responsável pela avaliação primária da saúde visual e ocular. Está capacitado para identificar, diagnosticar, corrigir e prescrever soluções ópticas (óculos, lentes de contato, filtros, prismas, terapias e exercícios visuais) que irão compensar as alterações visuais (ex. miopia, astigmatismo, hipermetropia e presbiopia - “vista cansada”) e ou reabilitar as condições de todo o sistema visual. Previne, sempre que possível, a insurgência de distúrbios visuais por meio da reeducação ou aplicação de metodologias para melhorar a eficiência da visão. Sua formação permite ainda identificar uma alteração visual de ordem patológica ocular (ex. a catarata, glaucoma) ou sistêmica (ex. hipertensão, diabetes), nesses casos, encaminha o paciente ao especialista.

A atuação do **profissional Optometrista**, em especial na atenção básica, resolve aproximadamente 80% dos problemas visuais, que são de ordem refrativa, desafogando o sistema e permitindo que milhares de desassistidos obtenham um atendimento visual de qualidade e amplo acesso.

A Organização Mundial de Saúde (OMS) adota oficialmente a Optometria como parte essencial na prevenção da cegueira evitável e promoção da saúde da população, afirmando que o profissional em Optometria é o responsável principal pelo atendimento primário a visão, onde “o exercício da optometria corresponde ao optometrista por história, formação, conhecimento e maior eficácia com menor custo social.”

Pelo exposto, espera-se que o presente projeto de lei seja aprovado, contando com o apoio dos nobres pares para sua aprovação e transformação em lei.

Sala das Sessões 21 de maio de 2021


Dionata Domingues
Vereador